



CM/TS
Fl. _____
Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE T



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 131 - 13111-100 - Tangará da Serra, MT

Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DA SERRA

PROTOCOLO

3 025 80 63244

Nr.: 246/2018

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 30/05/2018 Hora: 15:55:57

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Resumo: PROJETO DE LEI ORDINARIA



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **067/2018**

EMENTA:...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 68.482,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2018.

[Handwritten signature]
Edson Vicente da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 2
Rub. 1

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 067/2018.

Tangará da Serra, 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilustre Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 68.482,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa/Fonte, através de superávit financeiro de recursos próprios do exercício de 2017, visando possibilitar a licitação do projeto de Sinalização Turística que foi aprovado pela Caixa Econômica - GIGOV em 02 lotes, sendo que o primeiro lote se refere a recursos original do Convênio e contrapartida e o segundo lote trata-se de 03 rotas com recursos próprios, conforme planilhas em anexo.

O presente Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 3
Rub.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 067, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 68.482,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.722/2016 – Plano Plurianual e Lei nº 4.723/2016– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – DESENV. ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNIC. E REGIONAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1051	Implantação da Sinalização Turística	304.688,00

Para:

PROGRAMA: 0011 – DESENV. ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNIC. E REGIONAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1051	Implantação da Sinalização Turística	373.170,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 68.482,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

14.141.0.0 – FUNDO MUNICIPAL TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – DESENV. ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNIC. E REGIONAL

1051 – IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

4.4.90.00.00.00.0300000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 68.482,00

Total da abertura crédito.....R\$ 68.482,00

Assessor de Apoio Técnico
 Administrativo e Legislativo
 CAG/MT nº 12.103



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 4
Rub.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial apurado em exercício anterior.

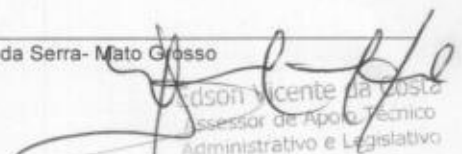
Art. 4º O presente Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei, visa ampliar o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo,

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

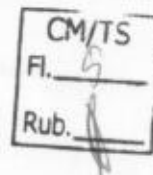

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal


Anderson Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



DISCRIMINAÇÃO DA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIA POR
SUB-ELEMENTO
Projeto de Lei 067/GP/2018

SUPLEMENTAÇÃO				
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA			
	Obras em Andamento	4.4.90.51.91.00	0300000000	68.482,00
	Total			68.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CM/TS
Fl. <u>6</u>
Rub. <u>1</u>

MEMO Nº 415/SEPLAN/2018
Protocolo nº 16050/2018

Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2018.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial nº 067/2018.

1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial nº 067/2018, visa possibilitar a licitação do projeto de Sinalização Turística que foi aprovado pela Caixa Econômica - GIGOV em 02 lotes, sendo que o primeiro lote refere-se a recurso original do Convênio e contrapartida e o segundo lote trata-se de 03 rotas com recursos próprios.

- Memo. nº 120/SETUR/2018;
- Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar nº 019/SETUR/2018;
- Planilha Orçamentária;
- Superávit Financeiro de Recursos Próprios;
- Comparativo de Despesa Fixada em Maio/2018;
- Contrato de Repasse; e
- LAE – Laudo de Análise de Engenheiro.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,



HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

RECEBEMOS
Procuradoria Geral do Município
13:25
30 MAIO 2018
 Assinatura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Turismo

PROCOLO: _____




16050/18

MEMO Nº 120/SETUR/2018	DATA: 29/05/2018 DA: Secretaria Municipal de Turismo PARA: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento Secretário Helio Clementino dos Santos
---	--

Prezado Senhor,

Inicialmente cumprimentando-o, venho por intermédio deste, solicitar a Suplementação da Natureza de Despesa 1051- **Implantação de Sinalização Turística nº 44.90.92.51.00 01.00.00.00.00- R\$ 68.482,00**, através de Superávit Financeiro Recursos Próprios para a Implantação de Sinalização Turística.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários.


José Bernadino da Silva Filho
Secretário Municipal de Turismo

Recb -
25/05/2018
Mara Lúcia Boligon Medeiros
Matrícula nº 623

Go gle

E-mail

CM/TS
Fl. _____
Rub. _____

E-mail

Sinalização turística

Entrada x

Entrada (542)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (1)

Categorias

Social (12)

Promoções (49)

Atualizações (80)

Fóruns (188)

Acompanhar

Diversas

Mais



Escritório de Projetos

para José, mim

Bom dia

Conforme solicitado, segue os valores apresentados pela arquiteta Iluska referen-
breve receberemos o LAE.

Lote 01 (recursos do convênio/CR + contrapartida)

Concedente - MTUR - R\$ 292.500,00

Conveniente - Município - R\$ 6.544,61 ✓

Total R\$ 299.044,61

Lote 02 (somente recurso de contrapartida)Município - R\$ 68.481,14 ✓

Importante lembrar que o valor inicialmente contratado em 2013 era de R\$ 12.181,14
LDO daquele período e então foi necessário dividir o projeto em 2 lotes. O lote 01
recurso próprio, sem nenhuma intervenção da GIGOV.
Tal procedimento foi necessário para que o projeto seja executado integralmente.

Att.

Luciane

Assessoria de Projetos e Convênios

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT

Av. Brasil, 2351 N - Jardim Europa

78300-000 - Tangará da Serra/MT

(65) 3311 4896



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 019/SETUR/2018

Especificação:

Formalização:

Secretaria: 14

() Suplementar
(x) Projeto de Lei

Secretaria Municipal de Turismo

(x) Especial – Natureza de Despesa

() Decreto

Justificativa: A presente proposta de Abertura de Crédito Adicional Suplementar visa atender a necessidade de remanejamento no valor de R\$ 68.482,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1051	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Sinalização Implantada	Un	1	1	-

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1051	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	44.90.92.51.00	030000000000	0,0	68.482,00	68.482,00
	Obras em Andamento	51.91.00				

Tangara da Serra - MT, 29/05/2018

Antônio
29/05/2018
José Bado Martins Junqueira
Prefeito Municipal

José Bernadino da Silva Filho
Secretário Municipal de Turismo

CM/TS
Fl. _____
Rub. _____



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 10
Rub. 1

OBRA: SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - ROTAS 05, 06 E 07
ENDEREÇO: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI SET/2017 - S/ DES.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT MAIO/2017

BDI: 20,07%
DATA: 20/03/2018 REV. 05

PLO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,50	R\$ 422,90	R\$ 507,78	R\$ 6.347,25
2	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA PLACA)	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I+	M2	66,65	R\$ 251,45	R\$ 301,91	R\$ 20.122,30
3	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 03)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 03 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	1,00	R\$ 673,32	R\$ 808,45	R\$ 808,45
4	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 06)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 06 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	10,00	R\$ 594,49	R\$ 713,80	R\$ 7.138,00
5	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 07)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 07 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	6,00	R\$ 570,23	R\$ 684,67	R\$ 4.108,02
6	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 08)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 08 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	33,00	R\$ 545,97	R\$ 655,55	R\$ 21.633,15
7	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA KIT CANTONEIRA)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" x 3/16"	M	145,30	R\$ 28,03	R\$ 33,65	R\$ 4.889,35
8	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA KIT ABRAÇADEIRAS)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" x 3/16"	UND	111,00	R\$ 23,64	R\$ 28,38	R\$ 3.150,18
9	SINAPI 72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	T X KM	195,01	R\$ 0,55	R\$ 0,66	R\$ 128,71
10	SINAPI 72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	T X KM	158,91	R\$ 0,82	R\$ 0,98	R\$ 155,73
TOTAL GERAL							R\$ 68.481,14

ILUSKA F. CARVALHO DIAS - Arquiteto e Urbanista CAU A28204-9 RN
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 11
Rub. 1

OBRA: SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ENDEREÇO: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI SET/2017 - S/ DES.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT MAIO/2017
CONTRATO DE REPASSE: CR 01007550-95/2013

BDI: 20,07%
DATA: 20/03/2018 REV. 05

PLO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,50	R\$ 422,90	R\$ 507,78	R\$ 6.347,25
2	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA PLACA)	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I+I	M2	264,43	R\$ 251,45	R\$ 301,91	R\$ 79.834,06
3	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 01)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 01 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	10,00	R\$ 721,83	R\$ 866,70	R\$ 8.667,00
4	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 02)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 02 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	10,00	R\$ 697,57	R\$ 837,57	R\$ 8.375,70
5	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 03)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 03 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	5,00	R\$ 673,32	R\$ 808,45	R\$ 4.042,25
6	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 04)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 04 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	19,00	R\$ 642,99	R\$ 772,04	R\$ 14.668,76
7	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 05)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 05 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	8,00	R\$ 612,68	R\$ 735,64	R\$ 5.885,12
8	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 06)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 06 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	11,00	R\$ 594,49	R\$ 713,80	R\$ 7.851,80
9	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 07)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 07 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	10,00	R\$ 570,23	R\$ 684,67	R\$ 6.846,70
10	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 08)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 08 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	28,00	R\$ 545,97	R\$ 655,55	R\$ 18.355,40
11	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 09)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 09 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	24,00	R\$ 521,71	R\$ 626,42	R\$ 15.034,08
12	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA SUPORTE TIPO 10)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO 10 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, ALETAS ANTI-GIRO E FUNDAÇÃO	UND	26,00	R\$ 3.071,29	R\$ 3.687,70	R\$ 95.880,20
13	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA KIT CANTONEIRA)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" x 3/16"	M	367,00	R\$ 28,03	R\$ 33,65	R\$ 12.349,55
14	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA KIT BARRA CHATA)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT BARRA CHATA DE FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" x 3/16"	M	124,70	R\$ 14,42	R\$ 17,31	R\$ 2.158,56
15	COMPOSIÇÃO 0014-TDS-PLA-01-R04 - COMPOSIÇÕES (ABA KIT ABRAÇADEIRAS)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" x 3/16"	UND	400,00	R\$ 23,64	R\$ 28,38	R\$ 11.352,00
16	SINAPI 72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	T X KM	1.151,28	R\$ 0,55	R\$ 0,66	R\$ 759,84
17	SINAPI 72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	T X KM	649,33	R\$ 0,82	R\$ 0,98	R\$ 636,34
TOTAL GERAL							R\$ 299.044,61

SUPERÁVIT FINANCEIRO RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE 01000000 - LIVRE DESTINAÇÃO

COMTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2017	FONTE DO EXERCÍCIO	RP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017			EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2017			SOMA DAS OBRIGAÇÕES	SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE SUPERAVITARIA
			EMP. LIQUIDADOS	EMPENHOS A LIQUIDAR	LIQUIDAR	EMP. LIQUIDADOS	EMP. A LIQUIDAR	DEP. DE TERCEIROS			
1405-2	R\$ 11.946,21	10000000	R\$ 3.749,40	R\$ 1.144.481,81	R\$ 1.146.613,26	R\$ 4.182.166,33	R\$ 33.971,13				
10012-9	R\$ 2.887,02	10000000									
10292-X	R\$ 32.763,66	10000000									
25650-1	R\$ 63.332,93	10000000									
27652-9	R\$ 10.536.997,00	10000000									
29523-X	R\$ 118,22	10000000									
29780-1	R\$ 343.759,53	10000000									
30137-X	R\$ 35.986,18	10000000									
30207-4	R\$ 4.778,65	10000000									
35128-8	R\$ 216.868,29	10000000									
36598-X	R\$ 4.784,96	10000000									
43335-7	R\$ 80.751,93	10000000									
54639-9	R\$ 53,45	10000000									
55583-5	R\$ 633.919,35	10000000									
105000-1	R\$ 273.319,61	10000000									
110016-5	R\$ 3.516.484,85	10000000					R\$ 2.265.769,84				
283141-4	R\$ 25.067,91	10000000									
202006-3	R\$ 80.542,02	10000000									
202006-3	R\$ 1.495,17	30000000									
008-0	R\$ 30.861,15	10000000									
009-8	R\$ 1.766.957,13	10000000									
647076-2	R\$ 68.842,90	10000000									
647077-0	R\$ 152.000,00	10000000									
106-0	R\$ 3.622.171,36	10000000									
142-6	R\$ 170.441,72	10000000									
147-7	R\$ 833,99	10000000									
146-9	R\$ 1.297,80	10000000									
27563-8	R\$ 403.301,48	10000000									

CM/TS
Fl. 12
RUB. 1



TANGARÁ DA SERRA - P. REFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE MAIO DE 2011

Data: 30/05/2018
Página: 1 de 1

CONTAS	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	304.688,00	609.376,00	609.376,00	304.688,00	0,00	0,00	304.688,00	0,00	0,00	0,00
14.141.0.0	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	304.688,00	609.376,00	609.376,00	304.688,00	0,00	0,00	304.688,00	0,00	0,00	0,00
23.695	Turismo										
0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL										
23.695.0011.1051	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA										
4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.188,00	0,00	12.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	0124054000 OBRAS E INSTALAÇÕES	292.500,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	12.188,00	0,00	12.188,00	0,00	0,00	12.188,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.51.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	292.500,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.51.00	0124054000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	12.188,00	12.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		304.688,00	609.376,00	609.376,00	304.688,00	0,00	0,00	304.688,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESAS	304.688,00	609.376,00	609.376,00	304.688,00	0,00	0,00	304.688,00	0,00	0,00	0,00

VALINEIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
Fl. 14
Rub.

**CONTRATO DE REPASSE Nº 785668 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1007550-95 / 2013****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA -
MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PEREIRA, RG nº 0175626, CPF nº 088.467.154-20, residente e domiciliado(a) à Av. Rubens de Mendonça, 2300 Centro Empresarial Tapajós 9º Andar, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT, conforme procuração lavrada em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - DF, no livro 2886, fls 078 A 079, em 06/07/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) FABIO MARTINS JUNQUEIRA, portador(a) do RG nº 225967 SSP/MT e CPF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado(a) à AV. BRASIL -50-W -CENTRO, TANGARA DA SERRA-MT, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - Implantacao de Sinalizacao Turistica no municipio.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIADO(S)

TANGARA DA SERRA - MT.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 12.188,00 (doze mil, cento e oitenta e oito reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 304.688,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Nota de Empenho nº 2013NE800439, emitida em 23/08/2013, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 23695207610V0 0051.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 2086.006.00647074-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 13/11/2013.
Término da Vigência Contratual: 01/11/2015.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.



Contrato de Repasse

CM/TS
F. <u>6</u>
Rub. <u>1</u>

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MATO GROSSO.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. BRASIL -50-W -CENTRO, TANGARA DA SERRA-MT.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2300, 9º ANDAR, CENTRO EMPRESARIAL TAPAJOS, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.

Cuiabá, 13 de Novembro de 2013
Local/Data

Assinatura da contratante

Nome: CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20

Assinatura do contratado

Nome: FABIO MARTINS JUNQUEIRA
CPF: 108.856.331-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONS o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;



- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO

FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, 13 de Novembro de 2013
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20


Assinatura do contratado
Nome: FABIO MARTINS JUNQUEIRA
CPF: 108.856.331-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CM/TS
F. 36
Rub. 1

Gr. de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Cuiabá, 13 de Novembro de 2013

Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20

Assinatura do contratado
Nome: FABIO MARTINS JUNQUEIRA
CPF: 108.856.331-72

Testem has

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nº SIAPF / SIIGF
1007550-95/2013

Nº SICONV (Convênio)
785668

Abrangência
Global

Nº do LAE
104

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor	GIGOV	SR
MTUR	Cuiaba, MT	Mato Grosso, MT
Programa	Ação/Modalidade	
Turismo		
Proponente/Tomador	Município/UF	
Município de Tangará da Serra - MT	Tangará da Serra/MT	
Objeto		Data da assinatura
Implantação de sinalização turística no município.		13/11/2013
Empreendimento (nome/apelido)	Localidade/Endereço	
Implantação de sinalização turística no município.	Tangará da Serra/MT	
Descrição do Empreendimento		
Implantação de sinalização turística no município.		

2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

- 2.1 Indicar o Nível do Contrato de Repasse Nível I
- 2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção com o objeto do CR/TC e com as condições específicas definidas para o Programa? Sim
- 2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise SA 150
- 2.3 Foi observada a contrapartida mínima/máxima conforme manual do Programa? Sim
- 2.4 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc)? Sim
- Comentários

3 TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Não se aplica/Dispensado

- 3.1 Informar documento de titularidade apresentado
Declaração de Domínio Público da prefeitura municipal de Tangará da Serra e manifestação favorável do Estado de Mato Grosso quanto à implantação de sinalização nas rodovias que são de sua responsabilidade. Os responsáveis pelos atrativos turísticos também autorizam a implantação da sinalização nos mesmos, por meio de Termo de anuência.
- 3.2 A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada? Sim
- 3.3 A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada? Sim
- Comentários

4 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Não se aplica

- 4.1 A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)? Sim
- 4.2 A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento? Sim
- 4.3 A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)? Sim
- Comentários
- 4.4 Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento? Não
- 4.4.1 Caso afirmativo, descrevê-las sucintamente, informando sua data de início e explicando sua relação com o objeto.
- Comentários

5 FUNCIONALIDADE

41.021 v008 micro

Livia
Livia Nadaf Batista
Eng. Civil - CREA RR 120578853-0
Wat: 117 083 3 GIGOV/CB
SIVIA CONSULTORIA EMPRESARIAL

Nº SIAPF / SIIGF
1007550-95/2013

Nº SICONV (Convênio)
785668

Abrangência
Global

Nº do LAE
104

- 5.1 No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes? **Sim**
- 5.2 A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? **Sim**
- 5.2.1 Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução. **Sim**
- Comentários:

6 PROJETOS

- 6.1 Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta? **Não se aplica**
- 6.2 Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos itens significativos do Orçamento? **Sim**
- 6.3 Os serviços necessários à execução das metas foram previstos? **Sim**
- 6.4 Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos? **Sim**
- Comentários:

7 TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1 O conteúdo do TR está de acordo com o tipo de intervenção? **X Não se aplica**
- 7.2 O TR apresentado caracteriza os serviços e as atividades necessários à elaboração dos estudos, projetos, planos? **Não se aplica**
- 7.3 Todos os produtos contidos no TR estão definidos de forma clara e objetiva? **Não se aplica**
- 7.4 As equipes envolvidas estão definidas? **Não se aplica**
- 7.5 Os prazos estão definidos e são coerentes para a elaboração dos produtos? **Não se aplica**
- 7.6 Os custos estão definidos? **Não se aplica**
- 7.7 Foram estipulados critérios de aceitação dos produtos? **Não se aplica**

8 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1 Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados? **Não se aplica**
- 8.2 Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento? **Sim**
- 8.3 A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento? **Sim**
- Comentários:

9 ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Existe ART/RRT específica, ou em conjunto com ART/RRT de Projeto, quanto ao cumprimento no projeto dos quesitos de acessibilidade? **X Não se aplica**
- 9.2 Existe indicação de rota acessível, que permita a locomoção, horizontal e vertical, de pessoas com deficiência pela área de intervenção? **Não se aplica**
- 9.3 Existe indicação de calçadas e rampas acessíveis? **Não se aplica**
- 9.4 Existe indicação de banheiros adaptados? **Não se aplica**
- Comentários:

10 SISTEMAS CONSTRUTIVOS NÃO CONVENCIONAIS

- 10.1 Foi apresentada justificativa explicitando os ganhos de custo, prazo e/ou desempenho? **X Não se aplica**
- 10.2 A tecnologia está homologada pela CAIXA nos termos do AE091? **Não se aplica**
- 10.2.1 Em caso negativo, foi emitido o parecer com manifestação conclusiva quanto à aceitação da inovação? **Não se aplica**
- Comentários:

11 ORÇAMENTO

Nº SIAPF / SIIGF 1007550-95/2013
Nº SICOMV (Convênio) 785668
Abrangência Global
Nº do LAE 104

- 11.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação? Não
- 11.1.1 Em caso positivo, preencher também o Anexo V - LICIT: Informações do processo licitatório.
- 11.2 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) set/17
- 11.3 O orçamento apresentado é DESONERADO? Não
- 11.3.1 Apresentada declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública? Sim

11.4 Referências de custo utilizadas:

SINAPI SICRO tabelas oficiais sistema específico publicações cotações outros

Comentários

O orçamento se baseou no SINAPI 09/2017, SICRO2 05/2017, bem como em composições auxiliares de custo unitário e em cotações/pesquisa direta de mercado, considerando aspectos técnicos pertinentes ao normativo AE099 revisão 13.

- 11.5 Indicar o método de verificação de orçamentos Método da Curva Agrupada
- 11.6 Todos os serviços previstos em projeto estão relacionados na planilha orçamentária? Sim
- 11.7 Os serviços significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? Sim
- 11.8 Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade? Sim
- 11.9 Apresentada declaração de execução por empreitada por preço global (para CR Nível I assinados a partir de 02/01/2017)? Sim
- 11.10 Apresentada PLE - aba Eventograma, de acordo com os itens e valores do Orçamento? Sim

12 CUSTOS ADICIONAIS

Não se aplica

- 12.1 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos? Não se aplica
- 12.2 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? Não se aplica
- 12.3 Os quantitativos dos itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local estão compatíveis com os projetos? Não se aplica
- 12.4 O valor do terreno é parte do investimento? Não
- 12.4.1 O valor proposto para o terreno está compatível com o mercado local? Não se aplica
- 12.4.2 Se for o caso, indicar o valor de avaliação atribuído, extraído do Laudo de Avaliação:
- 12.5 Há custo de indenizações compondo o investimento? Não
- 12.5.1 O valor proposto está compatível com a depreciação/desapropriação dos bens? Não se aplica

Comentários

13 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Implantação de sinalização turística no município.		Analisado neste LAE	299.044,61
TOTAL DE ENGENHARIA				299.044,61
Subtotal - Aceito neste LAE				299.044,61

- 14 BDI Não se aplica
- 14.1 Indicar a(s) taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento 20,07%
- 14.1.1 Apresentada a composição do BDI? Sim
- 14.2 Existe previsão de BDI diferenciado para Fornecimento de Materiais e Equipamentos? Não
- 14.2.1 Apresentada a composição do BDI? Não se aplica
- 14.3 O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes? Sim
- 14.3.1 Em caso negativo, foi apresentado relatório técnico circunstanciado e aceito pela CAIXA? Não se aplica

Comentários

Nº SIAPF / SIGF
1007550-95/2013

Nº SICONV (Convênio)
785668

Abrangência
Global

Nº do LAE
104

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 15.1 Prazo proposto Não se aplica
4 meses
- 15.2 O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues? Sim
- 15.3 O cronograma está compatível com o orçamento apresentado? Sim
- 15.4 O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)? Sim
- Comentários

16 APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES

- 16.1 Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal? Não se aplica
- 16.2 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros? Não
- 16.3 Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária? Não se aplica
- 16.4 Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos? Não se aplica
- 16.5 Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)? Sim
- Comentários

Manifestação favorável do Estado de Mato Grosso quanto à implantação de placas de sinalização em rodovias de sua responsabilidade. Também se obteve os Termos de anuência dos responsáveis pelos atrativos turísticos sinalizados por este contrato de repasse, estando de acordo com a mesma.

17 LICENÇA AMBIENTAL, OUTORGAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

Não se aplica/Dispensado

Tipo de documento	Órgão emissor	Data emissão	Válida até	Nº do documento	Meta
Manifestação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22/12/2016	Indeterminada	MEMORANDO 374/SEMMEA/2016	

- 17.1 Existe manifestação do órgão do meio ambiente? Sim
- 17.2 As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto? Não se aplica
- Comentários

18 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Não se aplica

- 18.1 As ARTs/RRTs de autoria dos projetos contemplam integralmente o empreendimento? Sim
- 18.2 As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento? Sim

Atividade	Nome do profissional Engº/Arqº	Nº registro CREA/CAU	Nº da ART/RRT	Data emissão	Lote ou Meta
Projeto	Viviane Lúcia de Quadros	A76688-7	5735900	05/05/17	
Projeto	Ronaldo P. Diniz Neto	1201619009	2746458	10/05/17	
Orçamento	Iluska Flavia de Carvalho Dias	A28204-9	5750945	10/05/17	

Comentários

19 CONCLUSÃO

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando co-responsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs específicas.

- 19.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

Viável

Viável, com as pendências citadas abaixo

Inviável, conforme motivos abaixo

Comentários

20 PENDÊNCIAS TÉCNICAS E PRAZOS PARA SOLUÇÃO

Não se aplica

Livia
Livia Naudi Batista
Eng. Civil - CREA RN 12057853-0
Mat. 117.093.3 (SICONV/OGU)



LAE - Laudo de Análise de Engenharia
Operações de Repasse - OGU

Nº SIAFF / SIGF
1007550-95/2013

Nº SICONV (Convênio)
785668

Abrangência
Global

Nº do LAE
104

Grau de Sigilo
#CONFIDENCIAL 05

CM/15
Fl. 24
Rub. 1

Pendências técnicas

Prazo para solução

Apresentar projetos aprovados pela prefeitura municipal, ou responsável pela aprovação comparecer à Para a A.I.O.
GIGOV/CB para aprovação dos projetos arquivados na unidade;

21 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Informações auxiliares

Anexo II - Relatório fotográfico/GPS

X Anexo III - Análise custos itens significativos

Anexo IV - Análise custos adm local, canteiro, etc

Anexo V - Informações do processo licitatório

22 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 22/05/2018.
Local e data

Livia N. Batista

Profissional responsável

Nome: Livia Nadaf Batista

Matricula: c117083

CREA/CAU: 120578853-0